Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 153 vs a 154 vo
Lo. nº 8

LEI Nº 1.183, DE 12 DE MAIO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE REVALORIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revalorizados com o índice percentual de 21% (vinte e um por cento) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondadas para a dezena imediatamente superior as unidades dos vencimentos ora revalorizados.

ARTIGO 2º -- A revalorização dos vencimentos dos contratados será feita na mesma base, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente